

TEMPESTADE KRISTIN

FAQS

Apoios Extraordinários às Explorações Agrícolas

Municípios que não estão em situação de Calamidade

Portaria n.º 86-A/2026/1 de 20 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181/2026/1 de 21 abril

Q : O que estabelece esta portaria?

A : Esta portaria altera a Portaria 86-A/2026/1 de 20 de fevereiro que regulamenta a atribuição de apoios financeiros extraordinários a explorações agrícolas afetadas pela tempestade “Kristin”.

Q : Que requisitos têm de cumprir os beneficiários?

A : Os beneficiários devem:

- Estar inscritos na base de dados do IFAP I.P.
- Ter a exploração registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP)
- Declarar que não são empresas em dificuldade, exceto se essa situação tiver resultado da tempestade.

Q : Que tipo de apoio é concedido?

A : O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável (não tem de ser devolvido, salvo situações de irregularidade).

Q : Qual é o valor máximo do apoio?

A : O apoio máximo é de 10 000 € por beneficiário.

Q : Como é calculado o valor do apoio?

A : O montante é determinado com base:

- No valor do prejuízo efetivamente apurado.
- Deduzindo indemnizações de seguros ou outros apoios recebidos.
- O total de apoios não pode ultrapassar o valor real dos prejuízos.

WWW.CCDDR-A.GOV.PT

TEMPESTADE KRISTIN

FAQS

Q : Que despesas são elegíveis?

A : Podem ser apoiadas despesas relacionadas com:

- Reparação de infraestruturas agrícolas, como:
 - sistemas de rega;
 - caminhos agrícolas;
 - muros e vedações;
 - armazéns ou outras construções essenciais à atividade agrícola;
- Substituição de maquinaria e equipamentos agrícolas destruídos.
- Reposição de animais.
- Reposição de culturas permanentes destruídas ou gravemente afetadas.

Q : Existe um orçamento para estes apoios?

A : Sim. A dotação global do apoio é de 50 milhões de euros.

Q : É possível acumular este apoio com outros apoios públicos?

A : Sim. Os apoios podem ser acumulados com outros apoios públicos, desde que o total não ultrapasse o valor dos prejuízos sofridos.

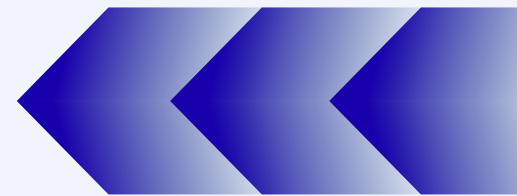
Q : Como é feito o pagamento do apoio?

A : O pagamento é efetuado pelo IFAP I.P.:

- num único pagamento
- por transferência bancária
- para o NIB registado no sistema do IFAP I.P.

WWW.CCDDR-A.GOV.PT

TEMPESTADE KRISTIN FAQS



Q : Podem ser feitas vistorias e controlos?

A : Sim. As autoridades podem:

- solicitar informações adicionais
- realizar vistorias no local
- efetuar controlos administrativos e in loco (podem ser validadas por teledeteção quando adequado).

Q : O que acontece se houver declarações falsas?

A : Se forem prestadas informações falsas ou omitidas, o apoio pode:

- ser revogado
- ter de ser devolvido
- implicar responsabilidade legal.

Q : O que acontece se houver pagamentos indevidos?

A : O IFAP I.P. pode exigir a devolução dos valores, acrescidos de juros legais, podendo recorrer a execução fiscal se necessário.

WWW.CCDDR-A.GOV.PT

Questões adicionais através do email: vpragricultura@ccdr-a.gov.pt